

RELAT-GDJC - 1032022

Código de validação: C49C0F5A65

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2022**  
**SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CÍVEL E COMÉRCIO)**

---

Dado início aos trabalhos, no dia 1º de maio de 2022, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

---

<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	DESEMBARGADOR JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
<b>JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
<b>SERVIDORES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• AMANDA GOMES SEGUINS</li><li>• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA</li><li>• MARCELA TEOFILU DE ALMEIDA</li><li>• JOÃO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO</li><li>• ANNA CAROLINA PINHEIRO VALE</li></ul>

### 2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

---

A lotação de servidores na unidade está em dissonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em razão do desfalque de 1 (um) analista judiciário.

<b>UNIDADE JURISDICCIONAL</b>	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CÍVEL E COMÉRCIO)
<b>JUIZ DE DIREITO TITULAR</b>	LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO DE OLIVEIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

<b>ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?</b>	Não
<b>EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?</b>	
<b>SOBRE O JUIZ TITULAR:</b>	
<b>A) TEMPO NA MAGISTRATURA:</b>	SEM JUIZ TITULAR
<b>B) TEMPO NA COMARCA:</b>	6 anos 8 meses e 10 dias
<b>C) TEMPO NA UNIDADE:</b>	3 dias
<b>FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?</b>	SEM FUNÇÕES CUMULADAS
<b>ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?</b>	Não - SEM DESIGNAÇÕES
<b>REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.</b>	Sim - 14/2/2022 a 25/2/2022; portaria TJ: 10462022
<b>COMPETÊNCIA DO JUÍZO</b>	Cível e Comércio. Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública. Recuperação de Empresas. Improbidade Administrativa. Ações do art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Cartas precatórias da matéria de sua competência, exceto de matéria cível e comercial
	<p><b>ASSESSORA DE JUIZ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• POLLIANA DE DEUS MORAES GOMES</li> </ul> <p><b>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NARA ANDRÉA FRANCO SANTOS</li> <li>• ORIDELIA PEREIRA PASSOS ARAÚJO</li> </ul> <p><b>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ARNALDO REIS DA SILVA FILHO</li> </ul>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

**SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE**

- BRUNO LUIS CALDAS MUNIZ

**JUÍZA - FINAL**

- LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO DE OLIVEIRA

**OFICIALA DE GABINETE DE DESEMBARGADOR DO GAB. DES. JOSE JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

- CYNTHIA RACHEL VIANA SOARES PIRES

**SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

- LUCIENE ALVES DA SILVA

**TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**

- NELMA MARIA ALVES DE SOUZA
- ROSANA BALBUENA GONÇALVES
- RAÍSSA RAYANA VILHENA NASCIMENTO

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**

- EZEQUIEL DE FREITAS OLIVEIRA
- DOMINIQUE NASCIMENTO CUTRIM
- LETICIA SABRINA SALAZAR FARIAS
- JOISILENE DA CONCEIÇÃO BARROS

**3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:**

<b>NOME DO FÓRUM</b>	Fórum Desemb. Lauro de Berredo Martins
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro, São José de Ribamar/MA - CEP: 65.110-000
<b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>	Próprio

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

#### 4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

##### 4.1 Histórico do acervo em tramitação\* na unidade\*\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020					12913	12855	12835	12823	13108	13315	13501	13872
2021	13861	13802	13768	13687	13642	13574	13592	13544	13537	13541	13425	13432
2022	13380	13389	13421	13500								

\*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU  
\*\*Dados coletados em 30/4/2022

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	Pje	9291
Físico	Themis	4209

\*Dados coletados em 30/4/2022

##### 4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020					301	281	267	259	304	386	570	666
2021	630	590	524	492	310	231	216	187	156	216	255	400
2022	694	688	815	816								

\*Dados coletados em 30/4/2022

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 4846 (quatro mil e oitocentos e quarenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 369 processos conclusos para despacho, além de 12 para decisão e 06 para proferir sentença e no sistema PJe 344 processos conclusos para despacho, além de 234 para decisão e 96 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 15/7/2019 e no sistema PJe 27/7/2020.

##### 4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos\* (nos últimos vinte e quatro meses):



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020					29	32	72	42	371	244	246	393	1429
2021	24	44	59	47	38	40	64	59	46	42	50	35	548
2022	40	32	42	62									176

\*Dados coletados em 30/4/2022

**4.4 Quantidade de processos julgados\* (nos últimos vinte e quatro meses):**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020					87	89	86	61	66	158	82	22	651
2021	60	124	129	81	123	58	24	41	183	49	54	56	982
2022	26	53	16	28									123

\*Dados coletados em 30/4/2022

**4.5 Tempo médio de duração dos processos\* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses):**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020					823	741	1651	998	2263	649	1443	1797	
2021	1171	1944	934	875	1646	1351	2468	961	1982	1065	1170	1211	
2022	628	1989	2411	2456									

\*Dados coletados em 30/4/2022

**4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas\* (nos últimos vinte e quatro meses):**

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020					3	3	1	1		8	25	29	70
2021	2	1	6	4		34	14	15	21	1	11	4	113
2022				1									1

\*Dados coletados em 30/4/2022

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020										5	9	6	20
2021		1	3			16	8	10	13		8	1	60
2022				1	103								104

\*Dados coletados em 30/4/2022

**4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento:**

318 mandados.



**4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias:**

Ministério Público: 1;  
Defensoria Pública: 14;  
Advogados: 41;  
Procuradorias: 70.

**4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei:**  
0 petições.

**4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento:**

Precatórias: 15;  
Rogatórias: 0;  
De Ordem: 1.

**4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias):**

0

**4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri:**

0

**4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa:**

42

**4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública:**

0

**4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?**

Sim

**4.16 Tempo médio de atendimento ao público:**

15 min.

**4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?**

Sim



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

**4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?**

Sim

**4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses\*:**

CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	88,47%
*Dados coletados em 30/4/2022	

**4.20 Remessa de relatórios obrigatórios:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).			X	
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			X	
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).			X	

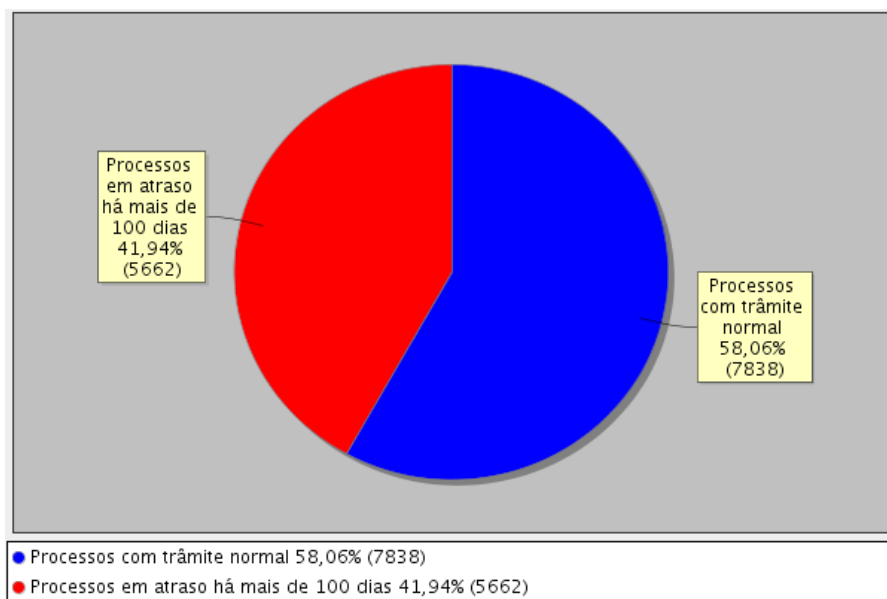


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).			X	
---	--	--	---	--

## 5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

### 5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias):



### 5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem:

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	24
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	12
Ausência de prática de atos ordinatórios	2
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	10
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	40
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	2
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	30
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	0
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	4
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	53
Pendência na publicação de ato	2
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	14
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	33
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	59
<b>Processos físicos analisados</b>	<b>60</b>
<b>Processos eletrônicos analisados</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100</b>

### 5.3 Constatações da equipe correcional quanto aos autos examinados:

**1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual):** 0802149-39.2019.8.10.0058, 0804772-13.2018.8.10.0058;

**2 - Autos pendentes de arquivamento:**

0802111-27.2019.8.10.0058, 0802167-89.2021.8.10.0058, 0802238-96.2018.8.10.0058,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

0804421-06.2019.8.10.0058, 1996-20.2011.8.10.0058, 2407-97.2010.8.10.0058,  
3026-22.2013.8.10.0058, 611-18.2003.8.10.0058, 8338-47.2011.8.10.0058, 93-04.1998.8.10.0058;

**3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria:**

0800101-39.2021.8.10.0058, 0800350-63.2016.8.10.0058, 0800727-29.2019.8.10.0058,  
0800883-46.2021.8.10.0058, 0801074-91.2021.8.10.0058, 0801714-02.2018.8.10.0058,  
0801850-28.2020.8.10.0058, 0801905-42.2021.8.10.0058, 0802111-27.2019.8.10.0058,  
0802167-89.2021.8.10.0058, 0802238-96.2018.8.10.0058, 0802343-39.2019.8.10.0058,  
0802525-59.2018.8.10.0058, 0803795-55.2017.8.10.0058, 0804001-30.2021.8.10.0058,  
0804421-06.2019.8.10.0058, 1068-21.2001.8.10.0058, 1472-62.2007.8.10.0058,  
161-51.1998.8.10.0058, 1897-50.2011.8.10.0058, 1996-20.2011.8.10.0058,  
2407-97.2010.8.10.0058, 3026-22.2013.8.10.0058, 311-31.2018.8.10.0058,  
3375-59.2012.8.10.0058, 4709-94.2013.8.10.0058, 481-13.2012.8.10.0058, 611-18.2003.8.10.0058,  
8338-47.2011.8.10.0058, 93-04.1998.8.10.0058;

**4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias:**

0800101-39.2021.8.10.0058, 0800350-63.2016.8.10.0058, 0800727-29.2019.8.10.0058, 0800883-46.2021.8.10.0058,  
0801074-91.2021.8.10.0058, 0801714-02.2018.8.10.0058, 0801850-28.2020.8.10.0058,  
0801905-42.2021.8.10.0058, 0802111-27.2019.8.10.0058, 0802167-89.2021.8.10.0058,  
0802238-96.2018.8.10.0058, 0802324-62.2021.8.10.0058, 0802343-39.2019.8.10.0058,  
0802525-59.2018.8.10.0058, 0802571-48.2018.8.10.0058, 0803146-22.2019.8.10.0058,  
0803503-70.2017.8.10.0058, 0803795-55.2017.8.10.0058, 0804001-30.2021.8.10.0058,  
0804421-06.2019.8.10.0058, 1068-21.2001.8.10.0058, 115-96.1997.8.10.0058,  
1310-67.2007.8.10.0058, 133-20.1997.8.10.0058, 161-51.1998.8.10.0058, 1694-93.2008.8.10.0058,  
171-65.2016.8.10.0058, 1897-50.2011.8.10.0058, 1942-88.2010.8.10.0058, 233-08.2016.8.10.0058,  
2864-22.2016.8.10.0058, 2918-85.2016.8.10.0058, 311-31.2018.8.10.0058,  
3197-08.2015.8.10.0058, 324-98.2016.8.10.0058, 425-34.1999.8.10.0058, 467-83.1999.8.10.0058,  
4709-94.2013.8.10.0058, 472-71.2000.8.10.0058, 481-13.2012.8.10.0058, 4911-03.2015.8.10.0058,  
5182-12.2015.8.10.0058, 521-44.2002.8.10.0058, 5495-70.2015.8.10.0058, 554-34.2002.8.10.0058,  
5991-02.2015.8.10.0058, 611-18.2003.8.10.0058, 618-82.2018.8.10.0058, 7973-90.2011.8.10.0058,  
854-30.2001.8.10.0058, 897-64.2001.8.10.0058, 93-04.1998.8.10.0058, 99-11.1998.8.10.0058;

**5 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado:**

0800101-39.2021.8.10.0058, 0800350-63.2016.8.10.0058, 0800727-29.2019.8.10.0058, 0801074-91.2021.8.10.0058,  
0801714-02.2018.8.10.0058, 0801850-28.2020.8.10.0058, 0801905-42.2021.8.10.0058,  
0802324-62.2021.8.10.0058, 0802343-39.2019.8.10.0058, 0802525-59.2018.8.10.0058,  
0802571-48.2018.8.10.0058, 0803146-22.2019.8.10.0058, 0803503-70.2017.8.10.0058,  
0803795-55.2017.8.10.0058, 0804001-30.2021.8.10.0058, 1018-04.2015.8.10.0058,  
1310-67.2007.8.10.0058, 133-20.1997.8.10.0058, 1537-52.2010.8.10.0058, 171-65.2016.8.10.0058,  
1942-88.2010.8.10.0058, 233-08.2016.8.10.0058, 2864-22.2016.8.10.0058,  
2918-85.2016.8.10.0058, 3197-08.2015.8.10.0058, 324-98.2016.8.10.0058, 372-53.1999.8.10.0058,  
396-81.1999.8.10.0058, 425-34.1999.8.10.0058, 467-83.1999.8.10.0058, 4911-03.2015.8.10.0058,  
5182-12.2015.8.10.0058, 521-44.2002.8.10.0058, 54522-98.2015.8.10.0058,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juizes Corregedores

5495-70.2015.8.10.0058, 554-34.2002.8.10.0058, 5991-02.2015.8.10.0058, 618-82.2018.8.10.0058, 854-30.2001.8.10.0058, 99-11.1998.8.10.0058;

**6 - Pendência na publicação de ato:** 3026-22.2013.8.10.0058, 8338-47.2011.8.10.0058;

**7 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.):** 0800101-39.2021.8.10.0058, 0800350-63.2016.8.10.0058, 0800727-29.2019.8.10.0058, 0801714-02.2018.8.10.0058, 0802111-27.2019.8.10.0058, 0802167-89.2021.8.10.0058, 0802238-96.2018.8.10.0058, 0802343-39.2019.8.10.0058, 0802525-59.2018.8.10.0058, 0803795-55.2017.8.10.0058, 0804001-30.2021.8.10.0058, 115-96.1997.8.10.00058, 1472-62.2007.8.10.0058, 2918-85.2016.8.10.0058, 3026-22.2013.8.10.0058, 425-34.1999.8.10.0058, 467-83.1999.8.10.0058, 521-44.2002.8.10.0058, 554-34.2002.8.10.0058, 611-18.2003.8.10.0058, 618-82.2018.8.10.0058, 8338-47.2011.8.10.0058, 897-64.2001.8.10.0058, 93-04.1998.8.10.0058;

**8 - Ausência de prática de atos ordinatórios:** 0802343-39.2019.8.10.0058, 897-64.2001.8.10.0058;

**9 - Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo:** 1310-67.2007.8.10.0058, 161-51.1998.8.10.0058, 1897-50.2011.8.10.0058, 2560-67.2009.8.10.0058, 2744-13.2015.8.10.0058, 3375-59.2012.8.10.0058, 386-41.2016.8.10.0058, 3988-45.2013.8.10.0058, 425-34.1999.8.10.0058, 58-09.2019.8.10.0058, 857-62.2013.8.10.0058, 99-11.1998.8.10.0058;

**10 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado:** 0800092-77.2021.8.10.0058, 0800101-39.2021.8.10.0058, 0800219-83.2019.8.10.0058, 0800678-56.2017.8.10.0058, 0800727-29.2019.8.10.0058, 0800752-42.2019.8.10.0058, 0800857-82.2020.8.10.0058, 0801074-91.2021.8.10.0058, 0801522-98.2020.8.10.0058, 0801733-37.2020.8.10.0058, 0801850-28.2020.8.10.0058, 0801905-42.2021.8.10.0058, 0802147-69.2019.8.10.0058, 0802149-39.2019.8.10.0058, 0802324-62.2021.8.10.0058, 0802348-90.2021.8.10.0058, 0802522-36.2020.8.10.0058, 0802571-48.2018.8.10.0058, 0802597-75.2020.8.10.0058, 0802637-23.2021.8.10.0058, 0802675-69.2020.8.10.0058, 0802820-91.2021.8.10.0058, 0803146-22.2019.8.10.0058, 0803529-63.2020.8.10.0058, 0803586-81.2020.8.10.0058, 0804772-13.2018.8.10.0058, 0805014-69.2018.8.10.0058, 100-10.2009.8.10.0058, 1018-04.2015.8.10.0058, 115-96.1997.8.10.00058, 1537-52.2010.8.10.0058, 1571-51.2015.8.10.0058, 171-65.2016.8.10.0058, 1729-24.2006.8.10.0058, 1942-88.2010.8.10.0058, 202-56.2014.8.10.0058, 2560-67.2009.8.10.0058, 2744-13.2015.8.10.0058, 2864-22.2016.8.10.0058, 2865-41.2015.8.10.0058, 2918-85.2016.8.10.0058, 3197-08.2015.8.10.0058, 324-98.2016.8.10.0058, 372-53.1999.8.10.0058, 386-41.2016.8.10.0058, 3988-45.2013.8.10.0058, 467-83.1999.8.10.0058, 501-09.2009.8.10.0058, 521-44.2002.8.10.0058, 54522-98.2015.8.10.0058, 554-34.2002.8.10.0058, 58-09.2019.8.10.0058, 5991-02.2015.8.10.0058, 618-82.2018.8.10.0058, 770-72.2014.8.10.0058, 802-09.2016.8.10.0058, 835-04.2013.8.10.0058,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juizes Corregedores

857-62.2013.8.10.0058, 99-11.1998.8.10.0058;

**11 - Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça:** 1694-93.2008.8.10.0058, 455-83.2010.8.10.0058, 7973-90.2011.8.10.0058, 897-64.2001.8.10.0058;

**12 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias:** 0800092-77.2021.8.10.0058, 0800219-83.2019.8.10.0058, 0800752-42.2019.8.10.0058, 0800857-82.2020.8.10.0058, 0801522-98.2020.8.10.0058, 0801733-37.2020.8.10.0058, 0802147-69.2019.8.10.0058, 0802149-39.2019.8.10.0058, 0802348-90.2021.8.10.0058, 0802522-36.2020.8.10.0058, 0802597-75.2020.8.10.0058, 0802637-23.2021.8.10.0058, 0802675-69.2020.8.10.0058, 0803529-63.2020.8.10.0058, 0803586-81.2020.8.10.0058, 0804772-13.2018.8.10.0058, 0805014-69.2018.8.10.0058, 100-10.2009.8.10.0058, 1571-51.2015.8.10.0058, 1729-24.2006.8.10.0058, 202-56.2014.8.10.0058, 2560-67.2009.8.10.0058, 2744-13.2015.8.10.0058, 2865-41.2015.8.10.0058, 3988-45.2013.8.10.0058, 455-83.2010.8.10.0058, 501-09.2009.8.10.0058, 58-09.2019.8.10.0058, 770-72.2014.8.10.0058, 7973-90.2011.8.10.0058, 802-09.2016.8.10.0058, 835-04.2013.8.10.0058, 857-62.2013.8.10.0058;

**13 - Processo com diversas paralisações injustificadas:** 1018-04.2015.8.10.0058, 1571-51.2015.8.10.0058, 1694-93.2008.8.10.0058, 171-65.2016.8.10.0058, 202-56.2014.8.10.0058, 233-08.2016.8.10.0058, 2864-22.2016.8.10.0058, 3197-08.2015.8.10.0058, 324-98.2016.8.10.0058, 396-81.1999.8.10.0058, 481-13.2012.8.10.0058, 5182-12.2015.8.10.0058, 54522-98.2015.8.10.0058, 835-04.2013.8.10.0058.

## 6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

- Disponibilização de 1 (um) Analista Judiciário, considerando o elevado acervo processual da Unidade Jurisdicional;
- Digitalização dos processos físicos a ser realizada por uma equipe externa;
- Disponibilização de material de expediente, especificamente papel A4 em quantidade suficiente para imprimir os expedientes de Secretaria, devido à grande quantidade de processos físicos.

## 7 RECOMENDAÇÕES

### 7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores:

a) sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correcional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor com pendência de cumprimento de determinação judicial, que totalizam 7.141 processos, dos quais 4.443 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do Sistema Termojuris (consulta em 16/5/2022);

b) adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ano normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

**c)** observar o prazo de 24h previsto no art. 115 § 1º do Código de Normas da CGJMA quanto a conclusão dos autos ao magistrado, evitando que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, situação verificada nos processos 0800101-39.2021.8.10.0058, 0800350-63.2016.8.10.0058, 0800727-29.2019.8.10.0058, 0801074-91.2021.8.10.0058, 0801714-02.2018.8.10.0058, 0801850-28.2020.8.10.0058, 0801905-42.2021.8.10.0058, 0802324-62.2021.8.10.0058, 0802343-39.2019.8.10.0058, 0802525-59.2018.8.10.0058, 0802571-48.2018.8.10.0058, 0803146-22.2019.8.10.0058, 0803503-70.2017.8.10.0058, 0803795-55.2017.8.10.0058, 0804001-30.2021.8.10.0058, 1018-04.2015.8.10.0058, 1310-67.2007.8.10.0058, 133-20.1997.8.10.0058, 1537-52.2010.8.10.0058, 171-65.2016.8.10.0058, 1942-88.2010.8.10.0058, 233-08.2016.8.10.0058, 2864-22.2016.8.10.0058, 2918-85.2016.8.10.0058, 3197-08.2015.8.10.0058, 324-98.2016.8.10.0058, 372-53.1999.8.10.0058, 396-81.1999.8.10.0058, 425-34.1999.8.10.0058, 467-83.1999.8.10.0058, 4911-03.2015.8.10.0058, 5182-12.2015.8.10.0058, 521-44.2002.8.10.0058, 54522-98.2015.8.10.0058, 5495-70.2015.8.10.0058, 554-34.2002.8.10.0058, 5991-02.2015.8.10.0058, 618-82.2018.8.10.0058, 854-30.2001.8.10.0058, 99-11.1998.8.10.0058;

**d)** cumprir o disposto no art. 247 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa, conforme verificado nos processos nº 0802111-27.2019.8.10.0058, 0802167-89.2021.8.10.0058, 0802238-96.2018.8.10.0058, 0804421-06.2019.8.10.0058, 1996-20.2011.8.10.0058, 2407-97.2010.8.10.0058, 3026-22.2013.8.10.0058, 611-18.2003.8.10.0058, 8338-47.2011.8.10.0058, 93-04.1998.8.10.0058;

**e)** acessar o Malote Digital da unidade, via sistema Hermes, diariamente, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ;

**f)** atentar para a incumbência de cumprir as ordens e decisões judiciais, conforme art. 100, inc. X do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, evitando paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3.3), devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, prevenindo também que o Magistrado reitere pronunciamentos anteriores;

**g)** observar o prazo de 24h para promover a conclusão dos feitos ao magistrado, a contar do ato que a enseja, ex vi do art. 115 §1º do Código de Normas da CGJ, evitando que os processos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial;

**h)** manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), evitando a paralisação de processos tanto da unidade correccionada, quanto dos Juízos Deprecantes, em atenção ao dever recíproco de cooperação que deve reger as relações





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

entre os órgãos do Poder Judiciário que é uno e assim deve ser compreendido. No contexto, foram constatadas 13 cartas precatórias em tramitação no acervo da 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar;

**i)** aos Oficiais de Justiça, recomendo o cumprimento imediato e devolução dos 38 mandados recebidos e ainda não cumpridos, cabendo ao magistrado responsável pela unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como à Secretaria Judicial a cobrança dos expedientes não devolvidos, via ato ordinatório, notificando os meirinhos responsáveis, ex vi do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018. No contexto, o banco de dados indica a existência de 1 mandado em nome do servidor Mauro Henrique Mesquita Magalhães; 11 vinculados à Simone do Nascimento Silva; 23 em nome de Manuela Santos Cruillas e 1 associado à Martha Regina de Melo Wolff;

**j)** fiscalizar os 126 processos em carga adotando, se for o caso, a providência de solicitar a devolução, via ato ordinatório, ex vi do art. 1º XII do Provimento-CGJ nº 22/2018;

**k)** se abster de expedir certidão com a finalidade de sobrestar processos, considerando que tal movimentação dependente de decisão judicial, de modo que a suspensão/sobrestamento se dará de forma automática. No contexto, foram identificados 2 processos (0801069-74.2018; 0804111-68.2017) retidos na "caixa" suspenso, sem ordem do Magistrado, além de 3 ações judiciais com deliberação de suspensão, porém, sem a movimentação adequada (0804869-13.2018; 0805203-47.2018; 0800495-22.2016.8.10.0058);

**l)** retificar a classe processual dos processos autuados de forma equivocada, conforme verificado nos processos nº 0802149-39.2019.8.10.0058, 0804772-13.2018.8.10.0058, 0803638-43.2021.8.10.0058 e 0800724-45.2017.8.10.0058, adotando, para tanto, as tabelas processuais unificadas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações;

**m)** melhor gestão e triagem do sistema PJE, especialmente na tarefa "processos com prazo em curso", em razão da constatação de que feitos ali alocados não correspondem à hipótese, equívoco que retarda o andamento dos processos. A título exemplificativo e por amostragem, verificou-se a Ação de Busca e Apreensão nº 0803359-28.2019.8.10.0058 nessa condição;

**n)** deverá o secretário judicial formalizar pedido de material de expediente via EMAT, conforme a necessidade da unidade, notadamente para solicitar papel A4, sem olvidar da responsabilidade ambiental de redução do consumo do referido item.

## **7.2 Ao Magistrado:**

**a)** sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, inc. LXXVII da CF/88), aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

**b)** reduzir o acervo de feitos conclusos, que totalizam 1.267 processos, sendo 879 nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do TermoJuris em 16/5/2022;

**c)** impulsionar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos dispostos no artigo 226 do CPC;

**d)** proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, envidando esforços para fiscalização das cartas precatórias tramitando na unidade, mandados com excesso de prazo não devolvidos pelos Oficiais de Justiça lotados na unidade, além de fiscalizar os feitos aguardando movimentação na Secretaria Judicial;

**e)** aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "*Digitalizar Já*", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que até o momento, segundo dados extraídos do TermoJuris, somente 913 processos foram virtualizados, restando 4.341 físicos pendentes de migração. Além disso, é necessário corrigir a virtualização de 77 processos que, baixados no Themis PG foram registrados no PJE com data de autuação diferente da data de abertura do primeiro sistema. Ainda, 2 processos foram virtualizados mas registrados no PJE sem data de autuação. Para consulta dos mencionados processos, acessar TermoJuris, aba "acompanhamento de virtualização";

**f)** envidar maiores esforços no julgamento de processos, a fim de garantir o alcance da meta 1 da GPJ/2020, alinhada com a meta 1 do CNJ, cuja premissa é: "*julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados, no ano corrente*". Segundo dados de produtividade extraídos do TermoJuris, a distribuição no ano de 2022 representa 193 processos, ao passo que a quantidade de feitos julgados corresponde a somente 141 feitos, inviabilizando o alcance da referida meta;

**h)**

endereçar o pedido de recomposição do quadro funcional da unidade ao Ex. Presidente do E. TJMA, a quem compete, por atribuição regimental, apreciar o pedido;

**i)** adotar as providências que lhe compete, nos termos da Portaria-Conjunta nº 14/2022, cujo objeto é a digitalização e migração do acervo físico das unidades judiciais da Comarca da Ilha de São Luís para o sistema PJE, por empresa contratada, observando o cronograma para a 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar.

## **8 PROPOSIÇÕES:**

**a)** Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (41,94%) e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a unidade correccionada deverá reduzir o acervo paralisado há mais de 100 dias (Gabinete e Secretaria) em 20%, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório;

**b)** No mesmo prazo, deverá reduzir a taxa de congestionamento de baixa (88,47%) em 6 pontos percentuais, conforme "Tabela de Congestionamento" utilizada pela CGJMA para aferir nível de criticidade.

O monitoramento do prazo de cumprimento de ambas as proposições será realizado pela Divisão de Correições e Inspeções, que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

## **9 ENCERRAMENTO:**

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório contendo o



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

apurado nos trabalhos correcionais.

Inicialmente destaca-se que a magistrada LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, encontra-se como juíza titular da unidade há apenas 3 dias.

À vista das inconsistências detectadas nos processos correcionados, oficie-se à magistrado LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO DE OLIVEIRA ou quem estiver substituindo/respondendo pela unidade jurisdicional para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na sequência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 16 de Maio de 2022.

**GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM**  
**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES**  
**Matrícula 93708**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/05/2022 09:07 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

